



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
1/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município, considerando:

- a) A necessidade de regulamentar o uso dos recursos computacionais e sistemas a disposição dos servidores municipais para a consecução de suas tarefas, mediante regras de implementação obrigatória, sob pena de infringência ao Estatuto dos Servidores.
- b) A necessidade de promover a segurança da informação, preservando-lhe à integridade, disponibilidade, legalidade e confidencialidade.
- c) A importância de prestar aos servidores serviços de rede de alta qualidade e ao mesmo tempo desenvolver um comportamento extremamente ético e profissional.
- d) Que os usuários estão suscetíveis a praticar ações que prejudicam ou podem vir a prejudicar a qualidade dos serviços prestados, bem como o próprio desempenho de suas atividades profissionais.
- e) Que para assegurar os altos padrões de qualidade na prestação desses serviços, faz-se necessária a especificação de uma política de tecnologia da informação.

RESOLVE

Estabelecer a política de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
2/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

1 DOS OBJETIVOS

Estabelecer a Política de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires visando garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, legalidade e autenticidade da informação necessária para o bom funcionamento das rotinas administrativas do Ente Público.

2 DOS ASPECTOS CONCEITUAIS

2.1 Política de Tecnologia da Informação: é uma declaração formal do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires relativo às regras que todos os usuários devem seguir para garantir que os recursos de informática e a informação sejam utilizados de maneira adequada.

2.2 Serviços e recursos: os equipamentos utilizados pelos servidores tais como computadores, impressoras, softwares, e-mails do domínio “venancioaires.rs.gov.br”, internet e afins.

2.3 Usuários dos sistemas e equipamentos: todos os servidores públicos que possuem acesso aos sistemas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
3/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

3 DOS PROCEDIMENTOS

3.1 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

3.1.1 Os usuários dos sistemas e equipamentos de informação da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires possuem direitos e obrigações a serem observados conforme regra esta Política.

3.1.1.01 São direitos dos usuários:

- I- fazer uso dos recursos tecnológicos, nos termos desta Política;
- II- ter conta de acesso à rede, sempre que necessário;
- III- ter conta de e mail, sempre que necessário;
- VI- ter acesso às informações que lhe são franqueadas, nos termos desta Política, relativamente às áreas de armazenamento privativa e compartilhada;
- V- solicitar suporte técnico ao Departamento de Tecnologia da Informação; e
- VI- acessar a internet sempre que o desempenho de suas atividades assim o exigir.

3.1.1.02 São obrigações dos usuários:

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
4/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

I- responder pelo uso exclusivo de sua conta;

II- identificar, classificar e enquadrar as informações da rede, relacionadas às suas atividades, de acordo com a classificação definida nesta Política;

III- zelar por toda e qualquer informação armazenada na rede contra alteração, destruição, divulgação, cópia e acesso não autorizados;

IV- guardar sigilo das informações confidenciais, mantendo-as em caráter restrito;

V- manter em caráter confidencial e intransferível a senha de acesso à rede;

VI- informar ao administrador as falhas ou os desvios constatados das regras estabelecidas nesta Política;

VII- responder pelos danos causados em decorrência da não observância das regras de proteção à informação e dos recursos computacionais da rede, nos termos desta Política;

VIII- fazer uso dos recursos computacionais para trabalhos de interesse exclusivo da Prefeitura e em horário de expediente e excepcionalmente no cumprimento de horário extraordinário; e

IX- resguardar os recursos computacionais de danos ocasionados por má utilização e/ou utilização indevida.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
5/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

3.1.1.03 São obrigações dos administradores da rede:

Gerenciar a utilização dos recursos computacionais a disposição dos servidores para fins de execução dos serviços a seu encargo promovendo eficiência, economia e segurança mediante implementação desta Política de Tecnologia da Informação, instituindo ainda os seguintes procedimentos na sua rotina:

- I – Realizar diariamente o backup das informações do Município;
- II – Manter em perfeito funcionamento a rede lógica e todos os sistemas e equipamentos do Datacenter;
- III – Preservar e zelar pela privacidade de cada um dos usuários, no cumprimento de suas atribuições, impedindo acessos sistemas, a mensagens do correio eletrônico, documentos e arquivos, sem a devida autorização; e
- IV - Comunicar à chefia imediata as irregularidades quanto a acessos e ações não autorizadas que verificar quando do monitoramento dos sistemas informatizados.

3.2 DAS RECOMENDAÇÕES E PROIBIÇÕES AO USUÁRIO

3.2.1 Os usuários dos sistemas e equipamentos de informação da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires devem observar as recomendações e proibições desta Política divididas em cinco classificações:

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
6/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

- I- Política de uso da internet;
- II- Política de uso de email;
- III- Política de uso de softwares;
- IV- Política de uso do servidor de arquivos; e
- V- Política de uso de equipamentos de TI.

3.2.2 POLÍTICA DE USO DA INTERNET

3.2.2.01 Como política de uso da Internet será adotada as seguintes recomendações aos usuários:

- I- O acesso a sites de notícias será permitido, desde que o uso não comprometa o tráfego de internet e não prejudique o desempenho das atividades;
- II- Caso o usuário necessite algum tipo de acesso especial, o mesmo deve ser justificado através de um documento, assinado pelo secretário da pasta e o secretário da Administração, e entregue ao Departamento de Tecnologia da Informação;
- III- Caso a Administração julgue necessário haverá bloqueios de acesso a conteúdos que comprometam a qualidade do funcionamento da internet ou prejudiquem o desempenho das atividades; e
- IV- Todo o acesso à internet será monitorado e sempre que necessário serão gerados relatórios dos históricos dos acessos e divulgados para os Gestores.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
7/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

3.2.2.02 Como política de uso da Internet fica proibido aos usuários:

- I- Acessar algum tipo de game online durante o horário de expediente nos computadores da Prefeitura;
- II- Acessar ou baixar conteúdo pornográfico, racista, jogos, apostas, bate-papo e demais com conteúdo similar estão proibidos e serão monitorados;
- III- Fazer download de arquivos pessoais na rede da Prefeitura (tais como música, fotos, filmes, etc);
- IV- Fazer download de softwares sem o consentimento do Departamento de Tecnologia da Informação;
- V- A divulgação de informações confidenciais da prefeitura em grupos de discussão, listas ou bate-papo, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, sendo possível sofrer as penalidades previstas nas políticas e procedimentos internos e/ou na forma da lei;
- VI- Efetuar upload de qualquer software licenciado ou dados de propriedade da prefeitura, sem expressa autorização do Departamento de Tecnologia da Informação;
- VII- Fazer download de arquivos maliciosos, como vírus, trojan, malware, etc; e
- VIII- Deixar equipamento acessando a internet, fora do horário de trabalho, sem a devida comprovação de ser necessário para o desempenho de suas atividades.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
8/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

3.2.3 POLÍTICA DE USO DO EMAIL

3.2.3.01 Como política de uso do email será adotada as seguintes recomendações aos usuários:

I- Sempre que chegar algum email de remetente suspeito, verificar com o Departamento de Tecnologia da Informação;

II- Evitar clicar em links contidos no corpo do email;

III- Não abrir anexos de emails nos formatos ".exe", ".msi", ".bat", ".com", ".cmd", ".hta", ".scr", ".pif", ".reg", ".js", ".vbs", ".wsf", ".cpl", ".jar" pois podem ser arquivos maliciosos;

IV- Nossa equipe nunca envia procedimentos/instruções por email. Caso chegue algum email desse tipo e o remetente for desconhecido, desconsiderá-lo e marcá-lo como spam;

V- É obrigatória a realização de limpezas periódicas na conta de email, evitando o acúmulo de emails e arquivos inúteis; e

VI- Evitar o envio de anexos muito grandes, sendo que, quando for possível, sugere-se a compactação dos arquivos com um software específico;

3.2.3.02 Como política de uso do email fica proibido aos usuários:

I Utilizar o email governamental em criação de conta em lojas virtuais, redes sociais, etc; e

II Cadastrar o email em sites de vendas, a fim de receber emails com promoções;

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
9/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

3.2.4 POLÍTICA DE USO DE SOFTWARE

3.2.4.01 Como política de uso de software será adotada a seguinte recomendação aos usuários:

I Caso identificar o uso de algum software sem licença, favor comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação.

3.2.4.02 Como política de uso de software fica proibido aos usuários:

I Usar, copiar ou armazenar softwares ou qualquer outro material, em violação à lei de direitos autorais (copyright), em caso de multa o usuário do dispositivo será responsabilizado pelas consequências;

II Fazer o download, instalação, desinstalação e/ou configuração de programas sem o conhecimento ou a autorização prévia do Departamento de Tecnologia da Informação; e

III Realizar o armazenamento ou uso de jogos em dispositivos da Prefeitura;

3.2.5 POLÍTICA DE USO DO SERVIDOR DE ARQUIVOS

3.2.5.01 Como política de uso do servidor de arquivos será adotada as seguintes recomendações aos usuários:

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
10/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

I Salvar os documentos importantes nas pastas da rede que são disponibilizadas aos usuários;

II Armazenar apenas informações comuns a todos usuários na pasta Pública (Y), lembrando que essa pasta não tem rotina de backup. Para armazenar arquivos que contenham informações importantes, recomenda-se que sejam utilizadas as pastas pessoais ou de setor;

III A cada semestre será realizada uma limpeza nos arquivos da pasta Pública (Y), para evitar o acúmulo desnecessário de arquivos; e

IV Realizar verificações periódicas nas pastas de rede, a fim de evitar o acúmulo de arquivos desnecessários.

3.2.5.02 Como política de uso do servidor de arquivos fica proibido aos usuários:

I Salvar arquivos pessoais e/ou não relacionados ao trabalho (fotos, músicas, vídeos, etc..) nas pastas de rede, pois diminuem o espaço disponível para arquivos realmente importantes.

Parágrafo Único: Caso seja identificado algum caso deste tipo, os usuários serão avisados e terão 7 dias para removê-los, sendo que após este prazo, os arquivos serão deletados definitivamente.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
11/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

3.2.6 POLÍTICA DE USO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

3.2.6.01 Como política de uso de equipamentos de TI será adotada as seguintes recomendações aos usuários:

I Evitar imprimir documentos coloridos, visto que o custo é mais alto que as impressões monocromáticas;

II Tentar reutilizar folhas e/ou imprimir frente e verso, visando sempre imprimir somente o necessário;

III Após o horário de expediente é recomendado que sejam desligados os computadores e impressoras;

IV Sempre que for identificado algum problema e o usuário não possuir conhecimento necessário, deve-se comunicar o Departamento de Tecnologia da Informação; e

V Qualquer mudança de local de equipamento deve-se solicitar auxílio ao Departamento de Tecnologia da Informação, a fim de evitar que os componentes das máquinas sejam queimados por algum tipo de ligação em voltagem errada. Se optar por fazer a mudança sem o auxílio do Departamento de Tecnologia da Informação, em caso de danos ao equipamento o usuário será responsabilizado pelos custos do conserto.

3.2.6.02 Como política de uso de equipamentos de TI fica proibido aos usuários:

I Imprimir documentos de cunho pessoal nas impressoras da Prefeitura;

II Tentar abrir/configurar algum equipamento sem a autorização do Departamento de

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
12/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

Tecnologia da Informação;

III É proibido qualquer tipo de consumo (seja de bebida ou alimento) perto de algum equipamento eletrônico;

IV É proibido que o usuário abra ou manuseie computadores ou outro equipamento de informática a fim de realizar reparos nele, devendo ser acionado o Departamento de Tecnologia da Informação;

V Utilizar os recursos computacionais para constranger, assediar, prejudicar ou ameaçar qualquer pessoa;

VI Levar equipamento sob sua guarda para fora dos limites da prefeitura, sem autorização prévia de sua chefia imediata, mantendo sob sua guarda o respectivo termo de responsabilidade; e

VII Utilizar equipamento da prefeitura para armazenamento de dados e programas, que não sejam de interesse para o desempenho de suas funções.

3.3 DAS PUNIÇÕES AOS USUÁRIOS PELA NÃO OBSERVÂNCIA AS POLÍTICAS ESTABELECIDAS

3.3.1 O não cumprimento pelo servidor das normas estabelecidas neste Documento, seja isolada ou cumulativamente, poderá ensejar, de acordo com a infração cometida, as seguintes punições:

I Comunicação de descumprimento: O servidor receberá um comunicado informando o descumprimento da norma, com a indicação precisa da violação praticada e alertando para que a reincidência não ocorra sob pena de advertência ou suspensão.

II Advertência ou suspensão: as penas de advertência ou suspensão serão aplicadas, por

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
13/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

escrito, após regular procedimento disciplinar, somente nos casos de natureza grave ou na hipótese de reincidência na prática de infrações de menor gravidade.

Parágrafo Único: Cópia do comunicado de descumprimento do documento de advertência ou suspensão permanecerá arquivada junto ao Departamento de Recursos Humanos na respectiva pasta funcional do infrator.

3.4 DAS COMPETÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DA NORMA

3.4.1 A fiscalização da presente norma será realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação que se compromete pelo encaminhamento do comunicado de descumprimento à norma aos usuários responsáveis e secretários da pasta.

3.4.2 Nos casos de reincidência, será comunicado o Secretário de Administração, que decidirá se será aberto o devido procedimento disciplinar para apuração de responsabilidade.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Quaisquer dúvida ou omissão relativa a essa norma poderá ser avaliada junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e à Coordenadoria de Controle Interno.

4.2 A responsabilidade pela divulgação da presente norma é da Coordenadoria de Controle Interno, do Departamento de Tecnologia da Informação e de cada um dos Secretários Municipais na abrangência de suas secretarias.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
CONTROLE INTERNO

FOLHAS Nº
14/14

NORMA INTERNA

Nº 27/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/09/2018

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETORES ENVOLVIDOS: todos os usuários dos sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Venâncio Aires.

4.3 A responsabilidade do cumprimento da presente norma é de todos os usuários.

4.4 A presente Norma Interna revoga as Normas Internas 07 de 02/06/2005 e 10 de 07/08/2006.

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

VISTO DO PREFEITO MUNICIPAL